



PORTARIA Nº 01 CGM - SOORETAMA

EMENTA: REGULAMENTA O REGIME DE ATUAÇÃO FLEXÍVEL PARA OS MEMBROS DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM AS ATRIBUIÇÕES DE DIREÇÃO, AS DILIGÊNCIAS EXTERNAS E A GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 32, de 13 de janeiro de 2025, lei nº 861, de 27 de novembro de 2017, lei nº 872, de 21 de dezembro de 2017 e o decreto 07/2025 de 02 de janeiro de 2025 instrumentos legais que estabelece a organização e competências da Controladoria-Geral do Município (CGM), e

CONSIDERANDO:

I. Que a Lei Federal nº 13.460/2017 e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) preconizam a eficiência e a modernização na gestão pública;

II. A natureza constitucional e legal das atividades de controle interno (art. 74 da Constituição Federal), que demandam atuação tempestiva, diligência externa e acompanhamento *in loco* dos atos de gestão e execução orçamentária;

III. A natureza dos cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superior ocupados pelos membros do Controle Interno, cujas atribuições se pautam pela gestão estratégica, definição de metas e resultados, e não primariamente pelo cumprimento de jornada fixa em ambiente físico determinado;

IV. A necessidade de otimizar os recursos públicos, reduzir custos operacionais e conferir maior celeridade aos procedimentos de auditoria, fiscalização e correição, essenciais para a probidade administrativa;

V. A implementação e consolidação do Gerenciamento de Processos Internos (GPI) – Processo Eletrônico, que assegura a rastreabilidade, segurança e o acesso remoto aos documentos e fluxos de trabalho da Controladoria;

VI. A possibilidade técnica de realização das atividades de controle e auditoria por meio de ferramentas tecnológicas de comunicação e gestão documental, caracterizando, para todos os efeitos, a flexibilidade de jornada.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de atuação flexível e a autorização para o (Trabalho Remoto) quando necessário para as atividades externas ou demandas urgentes definidas pela





Controladoria Geral do Município de Sooretama para os servidores membros do Controle Interno Municipal, especificamente aqueles investidos em cargos de Direção, Chefia e Assessoramento ou que exerçam funções estratégicas de Auditoria e Correição.

Art. 2º A flexibilização da jornada e a realização de atividades externas ou remotas não afastam a obrigatoriedade de presença física dos membros da Controladoria Geral, sempre que necessário ao desempenho das funções.

§ 1º Os membros deverão comparecer presencialmente à sede da Controladoria sempre que convocados ou quando a atividade exigir análise, reunião, emissão de relatórios, conferência documental, inspeção interna ou qualquer outro ato que demande atuação in loco.

§ 2º Fica estabelecido que, semanalmente, deverá haver presença física para alinhamento, organização de demandas, assinatura de documentos oficiais e demais atividades internas indispensáveis ao funcionamento regular do órgão.

§ 3º O regime de atuação flexível visa atender à natureza intrínseca das funções de diligências externas, inspeções, e do acompanhamento de processos e rotinas em outros órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

§ 4º A flexibilidade no regime de trabalho será aplicada, preferencialmente, às atividades de análise processual, elaboração de relatórios, manifestações técnicas e instrução processual que tramitem por meio do Gerenciamento de Processos Internos GPI – Processo Eletrônico, garantindo-se a execução das tarefas de forma remota, de onde o servidor se encontrar.

Art. 3º A comprovação do cumprimento da jornada e da produtividade dar-se-á mediante:

- I. **Registro de Produtividade:** Cumprimento das metas e entregas estabelecidas pelo Controlador-Geral, em consonância com o Planejamento Anual de Auditoria Interna (PAAI)
- II. **Registro no Sistema Eletrônico:** Movimentação e instrução dos processos, devidamente registrados e carimbados no **GPI** – Gerenciamento de Processos Internos - **Processo Eletrônico**.
- III. **Relatórios de Atividades:** Apresentação periódica de relatórios circunstanciados sobre as diligências externas realizadas e atividades estratégicas desenvolvidas.
- IV. **Registro de frequência** das atividades em livro oficial da Controladoria geral do Município.

Parágrafo único. É responsabilidade do membro do Controle Interno garantir o acesso à internet, a disponibilidade de equipamentos adequados e a segurança da informação para o fiel cumprimento de suas obrigações em regime flexível.

Art. 4º O Controlador-Geral poderá, a qualquer tempo, convocar o servidor para comparecimento presencial na CGM, ainda que fora do horário padrão de funcionamento da





administração pública, mediante justificativa ou necessidade de serviço, não caracterizando interrupção ou descontinuidade do regime autorizado.

Art. 5º A presente portaria não acarreta, sob qualquer hipótese, redução da carga horária legalmente estabelecida para os cargos que compõem a Controladoria Geral do Município, permanecendo integralmente mantidos os deveres funcionais atinentes ao exercício do cargo.

Parágrafo único. O regime flexível de trabalho ora disciplinado tem por finalidade aperfeiçoar a eficiência administrativa, assegurar a continuidade das ações de controle interno e otimizar a prestação dos serviços públicos, em estrita observância à natureza jurídica, estratégica e institucional das funções desempenhadas pela Controladoria Geral.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário que obstaculizem a eficiência e a modernização do Controle Interno Municipal.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sooretama/ES, 10 de dezembro de 2025.

HIGOR GONÇALVES DE BARROS
Controlador-Geral do Município de Sooretama/ES
Decreto Municipal nº 07/2025

